



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 648/2022 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 76/2022.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Faria de Sá altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Mergulhador Autônomo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

De acordo com o autor, a criação do Dia do Mergulhador Autônomo irá valorizar a sua prática no Município de São Paulo. O mergulho autônomo, chamado Scuba Diving é uma modalidade esportiva e recreativa de contemplação da natureza que consiste em submergir total ou parcialmente na água, utilizando equipamento autônomo de respiração, equipamento de mergulho, que possibilita que o mergulhador permaneça imerso durante um tempo maior do que com outras técnicas de mergulho que não utilizam uma fonte de ar comprimido. A modalidade requer equipamentos como máscara, snorkel, nadadeiras, cilindro de ar comprimido, relógio, roupa de neoprene, luvas e outros acessórios. Esta atividade permite a aproximação com a vida marinha para pesquisa e atividades de lazer, mas requer treinamento, conhecimento das técnicas de mergulho e dos adequados equipamentos de respiração para que seja garantida a segurança e o conforto das pessoas quanto a prevenção de acidentes e o adoecimento dos praticantes.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que esta propositura deve prosperar, tendo em vista a relevância esportiva e socioambiental da prática do mergulho autônomo, sendo, portanto, o parecer favorável.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 01/06/2022.

Ver. Eliseu Gabriel (PSB) - Presidente

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver. Daniel Annenberg (PSDB) - Relator

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Ver. Jorge Wilson Filho (REPUBLICANOS)

Ver. Roberto Tripoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/06/2022, p. 98

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.